



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

29  
Câmara

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.246, DE 12 DE JULHO DE 1978 =

## DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ARTIGO DE LEI MUNICIPAL

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

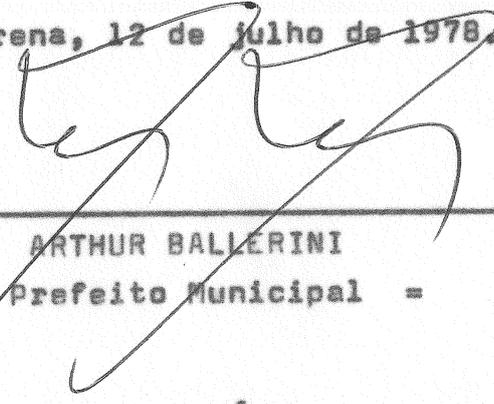
Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 1.008, de 25 de outubro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Não serão beneficiados por essa Lei:

- 1 - Os servidores que no exercício de tarefas acessórias ou auxiliares, fiquem expostos à insalubridade em caráter esporádico ou ocasional;
- 2 - Os servidores que, embora enquadrados no disposto no artigo 2º, estejam afastados do exercício de suas atividades em virtude de auxílio-doença, licença-premio, etc."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de julho de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR BALLERINI  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 12 de julho de 1978.



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.246/78)

*Maria Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=